



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de
Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Coordenação-Geral de Análise Territorial

Nota Técnica nº 14/2024/CGAT DGINF/DGINF/SDR-MIDR

PROCESSO Nº 59000.018949/2023-11

1. **ASSUNTO**

1.1. Edital de Chamamento Público nº 1, de 6 de setembro de 2023, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MDR), Linha 1, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

2.2. Decreto nº 11.347, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e remaneja cargos em comissão e funções de confiança,

2.3. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Encaminha parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por meio de dispensa ao Termo de Execução Descentralizada, conforme [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#), em virtude do Edital de Chamamento nº 01/2023, processo SEI nº 59000.012596/2023-38.

4. **ANÁLISE**

4.1. De acordo com o Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, a PNDR tem como objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento, e deve orientar os programas e ações federais no Território Nacional, atendendo ao disposto no inciso III do art. 3º da Constituição.

4.2. O Decreto nº 11.347, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e remaneja cargos em comissão e funções de confiança, aponta dentre as competências da SDR, em seu art. 27, I, definir e implementar a PNDR; II, definir e implementar a Política Nacional de Ordenamento Territorial; e Art. 28, VIII, apoiar a vertente do

desenvolvimento econômico da Fronteira Marítima ou Amazônia Azul.

4.3. A Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial – SDR, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, é responsável pela gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e pela condução dos programas e projetos de promoção do desenvolvimento regional, nas escalas macro, micro e sub-regionais, a exemplo das ações de desenvolvimento regional e urbano, orientadas pela PNDR, conforme Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024; bem como pela formulação e condução da PNOT.

4.4. O escopo da PNDR, que é uma política já formulada, é reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, mediante a criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população. Assim, tem seu fundamento na mobilização planejada e articulada da ação federal, estadual e municipal, pública e privada, ao tempo que conta com programas e investimentos da União, associados a programas e investimentos dos entes federativos subnacionais, que são capazes de estimular e apoiar processos de desenvolvimento.

4.5. Conforme Decreto nº 11.962/2024, os objetivos da PNDR são: promover a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida inter e intra regiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos; consolidar uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e do País, de forma a considerar as especificidades de cada região; estimular ganhos de produtividade e aumentos da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração; e fomentar a agregação de valor e a diversificação econômica em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, observados critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais.

4.6. Entre as estratégias previstas para o alcance de seus objetivos, conforme artigo 4º do Decreto nº 11.962/2024 destacam-se a estruturação de um modelo de **planejamento integrado, tanto do ponto de vista setorial quanto federativo**, por meio da elaboração de pactos de metas, planos de desenvolvimento e carteiras de projetos nas diferentes escalas geográficas adotadas pela política; **implementação articulada, no território, das políticas públicas necessárias à promoção do desenvolvimento** pretendido, modelo esse a ser desenvolvido e implementado pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, órgão máximo da política regional; e o **aprimoramento da inserção da dimensão regional em a) instrumentos de planejamento e orçamento federal e b) políticas públicas e programas governamentais**; a implementação do Núcleo de Inteligência Regional no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional e das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste; e a estruturação do Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional, para assegurar o monitoramento e a avaliação da PNDR e o acompanhamento da dinâmica regional brasileira.

4.7. O referido Edital nº 01 tem por objeto a seleção de universidades federais e institutos federais, que possuam cursos de nível superior, da rede de Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, para parceria via Termos de Execução Descentralizada, em propostas que tenham como objetivo de apoiar projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico relacionados à (I) oportunidades e desafios para o desenvolvimento regional, baseado em economia azul na zona costeira brasileira; (II) desenvolvimento de

estratégias para gestão municipal em municípios costeiros, considerando potencialidades de desenvolvimento regional associados à economia azul, instrumentos de gestão costeira e de resiliência climática; (III) desenvolvimento de estratégias ao cooperativismo de plataforma associado à economia azul e ao desenvolvimento regional. Essas pesquisas devem estar alinhadas a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e a Política Nacional de Recursos do Mar; e às metas pertinentes aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

4.8. São objetivos e diretrizes desta atuação:

4.8.1. Contribuir para a consecução dos objetivos estabelecidos na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), estabelecidos no Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (ODS);

4.8.2. Contribuir para a implementação do Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional, instituído pela Portaria MIDR N º 1.642, DE 9 DE MAIO DE 2023;

4.8.3. Analisar e propor ações visando às melhoras práticas em políticas públicas de desenvolvimento regional; à implementação da estratégia rotas de desenvolvimento regional e sua compatibilização com aspectos ambientais, incluindo a zona costeira e sistemas estuarinos; aos estudos de instrumentos de gestão participativa para gestão territorial e municipal com foco em desenvolvimento regional e economia azul;

4.8.4. Identificar, classificar e avaliar ações de resiliência climática no âmbito dos municípios costeiros;

4.8.5. Identificar experiências de arranjos de gestão municipal que considerem desenvolvimento regional e economia azul como vetores de desenvolvimento econômico municipal;

4.8.6. Desenvolver projetos que investiguem a relação entre desenvolvimento regional e proteção e defesa civil; relações entre desenvolvimento regional e economia azul; pesquisas sobre a aplicação da economia azul em escala estadual e municipal; gestão municipal e potencialidades regionais;

4.8.7. Analisar e desenvolver tecnologias de que promovam cooperativismo de plataforma no âmbito da economia azul, notadamente associadas a economia circular, economia criativa; turismo, pesca e aquicultura com foco em comunidades tradicionais; bioeconomia; serviços ambientais; arranjos inovadores intersetoriais para economia circular; sustentável e criativa.

4.9. Entende-se por economia azul atividade econômicas relacionadas aos mares e áreas costeiras, que contribuam para a promoção do crescimento econômico, da inclusão social e da preservação ou melhoria dos meios de subsistência e, ao mesmo tempo, busquem garantir a sustentabilidade ambiental dos mares e das áreas costeiras.

4.10. A proposta em questão foi apresentada para a Linha 1 – Oportunidades e desafios para o desenvolvimento regional, baseado em economia azul na zona costeira brasileira, e tem como objetivo a execução do projeto Pescando lixo: estratégias de compensação e de mitigação do impacto da poluição plástica na pesca artesanal, visando o fortalecimento da cadeia produtiva e da economia azul circular, a ser desenvolvido em parceria com Fórum de Pescadores e Pescadoras das Baías Norte e Sul de Florianópolis, Sociedade Civil Organizada, o Deputado Estadual de SC Marcos José de Abreu (Marquito/PSOL) e o Fórum Floripa 2030 (Cooperativas de Reciclagem). O projeto visa fomentar a saúde e a sustentabilidade da pesca artesanal

pela prevenção, mitigação e compensação do impacto da poluição do lixo na pesca tradicional das Baías da Ilha de Santa Catarina (BISC), fortalecendo a cadeia produtiva azul e promovendo: i. pesquisa colaborativa para compreender as pressões que geram a poluição plástica e otimizar a gestão do saneamento e do território para prevenir e mitigar a poluição plástica no mar; ii. fortalecer a rede de economia azul circular, para dar destino adequado ao lixo retirado do mar e gerar recurso às comunidades vulneráveis; iii. propor normativa para estratégia de compensação aos pescadores artesanais e aos profissionais da reciclagem, no que tange a PNPSA, para a promoção da saúde única no ecossistema marinho.

4.11. Especificamente, o projeto pretende promover a pesquisa colaborativa (ciência cidadã) para compreender as pressões que geram a poluição plástica e otimizar a gestão sanitária e territorial para prevenir e mitigar a poluição plástica no mar; fortalecer a rede de economia azul circular, para dar destino adequado ao lixo retirado do mar e gerar recurso às comunidades vulneráveis; e propor normativa para a estratégia de compensação aos pescadores artesanais e aos profissionais da reciclagem, no que tange a PNPSA, para a promoção da saúde única no ecossistema marinho.

4.12. **A ação orçamentária 20WQ** operacionaliza a implementação das estratégias da PNDR e da PNOT. Busca **promover de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial** e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; **acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território** e produção irrigada; **elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial** e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; **apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.** Assim, a proposta apresentada se coaduna com a PNDR, as competências da SDR, o teor da ação orçamentária 20WQ.

4.13. Entende-se, portanto, que firmar o TED cumpre tanto as necessidades de ordem técnica, quanto os preceitos elencados pelo Decreto nº 11.962/2024.

4.14. Cumpre informar ainda que que, no âmbito do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada, este TED se enquadra no artigo 3º, I, por se tratar de parceria para execução de atividades em interesse mútuo, conforme parágrafo 3º, cujo valor é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

5. CONCLUSÃO

5.1. Dessa forma, considerando a minuta de Plano de Trabalho (SEI nº 4710154), convencionada entre as partes de estabelecer parceria na modalidade dispensada de TED, conforme [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#), artigo 3º, § 3º, encaminha-se para a assinatura da senhora Secretária de Desenvolvimento Regional e Territorial a Declaração de disponibilidade Orçamentária e financeira (SEI nº 4957693), o Plano de Trabalho (SEI nº 4958041) e esta nota técnica, para, em caso de aprovação, cientificar a UFSC da aprovação do referido plano de trabalho.

5.2. Posteriormente, encaminhe-se para a UFSC, via liberação de assinatura externa, o Plano de Trabalho (SEI nº 4958041), expressa a Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI nº 4957691), a Declaração de Capacidade Técnica (SEI nº 4957688), acompanhado desta nota técnica, registrando via SIAFI para acompanhamento uniforme de instrumentos, conforme orientações internas da SDR.

[Assinatura eletrônica]
CARLOS HENRIQUE ROSA
Coordenador Geral

De acordo, prosseguir conforme conclusão apresentada.

[Assinatura eletrônica]
VICENTE CORREIA LIMA NETO
Diretor DGINF/SDR

De acordo.

[Assinatura eletrônica]
ADRIANA MELO ALVES
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Rosa, Coordenador (a) - Geral**, em 28/03/2024, às 13:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Correia Lima Neto, Diretor**, em 28/03/2024, às 15:46, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 28/03/2024, às 16:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4955771** e o código CRC **0148A31A**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)**

EU, Irineu Manoel de Souza, CPF nº 216.037.909-34, ocupante do cargo de Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data da assinatura eletrônica	Irineu Manoel de Souza Reitor	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
-------------------------------	----------------------------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 14:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4957688** e o código CRC **CA308E00**.

59000.018949/2023-11

4957688v1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM
O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16
de julho de 2020)**

EU, Irineu Manoel de Souza, CPF nº 216.037.909-34, ocupante do cargo de Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho apresentado pela Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do objeto do Plano de Trabalho, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data de assinatura	Irineu Manoel de Souza Reitor	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
--------------------	----------------------------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 14:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4957691** e o código CRC **A00922AF**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, Adriana Melo Alves, CPF: 021.186.624-59, atualmente ocupante do cargo de Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, na qualidade de ordenadora de despesas desta Unidade Gestora Executora, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa referente ao Plano de Trabalho (SEI nº 4958041), 10.53101.04.127.2217.20WQ - promover atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do presente exercício financeiro, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

A despesa orçamentária será apropriada no SIAFI, após a emissão da nota de movimentação de crédito para a Unidade Descentralizada, com as seguintes informações de natureza orçamentária:

Esfera Orçamentária: 1 - Orçamento Fiscal

Unidade Orçamentária: 53.101

Programa de Trabalho: 10.53101.04.127.2217.20WQ

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho Resumido - PTRES:

Natureza da Despesa: 339039

PI:

Certifico ainda, que há saldo orçamentário suficiente para a descentralização do crédito orçamentário.

Brasília, data da assinatura eletrônica

ADRIANA MELO ALVES
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial
Designada pela Portaria nº 1.351 , de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário
Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 28/03/2024, às 16:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4957693** e o código CRC **D0DE254A**.

59000.018949/2023-11

4957693v2



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Planejamento e Estratégia

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA S/Nº de 2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Unidade Descentralizadora e Responsável: Ministério da integração e Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

CNPJ: 03.353.358/0006-09

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Zona cívico-administrativa, Brasília - DF - CEP 70.067-901

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 1.738, de 19 de maio de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas

caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153163 - UFSC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade

responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a União, por intermédio do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e a Universidade Federal de Santa**

Catarina (UFSC), no âmbito de suas competências, para a realização de ações visando promover oportunidades para o desenvolvimento regional (linha 1), com a execução do projeto Pescando lixo: estratégias de compensação e de mitigação do impacto da poluição plástica na pesca artesanal, visando o fortalecimento da cadeia produtiva e da economia azul circular, a ser desenvolvido em parceria com Fórum de Pescadores e Pescadoras das Baías Norte e Sul de Florianópolis, Sociedade Civil Organizada, o Deputado Estadual de SC Marcos José de Abreu (Marquito/PSOL) e o Fórum Floripa 2030 (Cooperativas de Reciclagem). O projeto visa fomentar a saúde e a sustentabilidade da pesca artesanal pela prevenção, mitigação e compensação do impacto da poluição do lixo na pesca tradicional das Baías da Ilha de Santa Catarina (BISC), fortalecendo a cadeia produtiva azul e promovendo: i. pesquisa colaborativa para compreender as pressões que geram a poluição plástica e otimizar a gestão do saneamento e do território para prevenir e mitigar a poluição plástica no mar; ii. fortalecer a rede de economia azul circular, para dar destino adequado ao lixo retirado do mar e gerar recurso às comunidades vulneráveis; iii. propor normativa para estratégia de compensação aos pescadores artesanais e aos profissionais da reciclagem, no que tange a PNPSA, para a promoção da saúde única no ecossistema marinho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações e metas foram definidas para promover a sustentabilidade da economia azul associada às Baías da Ilha de SC (BISC), território da pesca tradicional e da maricultura. Esse primeiro ciclo do projeto (2023-2024) servirá para diagnosticar o impacto dos resíduos sólidos na pesca, promover a economia azul e fortalecer a integração entre os diversos atores sociais, em especial atenção aos pescadores(as) e profissionais da reciclagem, a saber:

- **META 1 - PROMOVER A PESQUISA COLABORATIVA (CIÊNCIA CIDADÃ) PARA COMPREENDER AS PRESSÕES QUE GERAM A POLUIÇÃO PLÁSTICA E OTIMIZAR A GESTÃO SANITÁRIA E TERRITORIAL PARA PREVENIR E MITIGAR A POLUIÇÃO PLÁSTICA NO MAR**

Essa ação visa o levantamento e a divulgação de dados para orientar a definição de Política Pública Regional no âmbito da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, conectando e estimulando o desenvolvimento de competências e capacidades dos diversos atores sociais que dependem da economia azul da BISC e promovem a melhoria da qualidade ambiental do sistema.

META 1.1: Mapear e mobilizar os potenciais atores sociais associados à cadeia produtiva pesca-reciclagem de resíduos sólidos;

META 1.2: Diagnóstico participativo de macroescala sobre a poluição plástica nos diferentes sistemas das Baías da Ilha de SC (mangue-foz de rio e praia);

META 1.3: Monitoramento participativo para avaliação do impacto do lixo na pesca (rancho e redes);

META 1.4: Monitoramento da quantidade de lixo retirado do sistema marinho que é destinado à reciclagem, aterro sanitário e atividades educativas;

META 1.5: Avaliar o potencial em transformar o lixo retirado do mar em produto para a cadeia produtiva local;

META 1.6: Divulgar os resultados da ciência cidadã para ampliar o engajamento social no combate à poluição por lixo nos mares;

- **META 2 - FORTALECER A REDE DE ECONOMIA AZUL CIRCULAR, PARA DAR DESTINO ADEQUADO AO LIXO RETIRADO DO MAR E GERAR RECURSO ÀS COMUNIDADES VULNERÁVEIS**

Essa ação visa formar atores sociais envolvidos com a economia azul, a reciclagem de resíduos sólidos e pesquisadores para inovação e fortalecimento da cadeia produtiva associada a essas atividades.

META 2.1: Formar os atores sociais (como agentes ambientais) da economia azul (BISC) e da reciclagem para fortalecer a cadeia produtiva regenerativa;

- **META 3 - PROPOR NORMATIVA PARA A ESTRATÉGIA DE COMPENSAÇÃO AOS PESCADORES ARTESANAIS E AOS PROFISSIONAIS DA RECICLAGEM, NO QUE TANGE A PNPSA, PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE ÚNICA NO ECOSISTEMA MARINHO**

META 3.1: Realizar reunião para compreender os resultados gerados no projeto e para produzir uma proposta de normativa, a ser enviada ao legislativo estadual, para promover a sustentabilidade do ecossistema e da economia azul, minimizando a vulnerabilidade da comunidade pesqueira e fortalecendo a cadeia produtiva pesca-reciclagem.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A pesca artesanal, patrimônio cultural de SC, está sendo impactada pelo encalhe de lixo plástico na rede de pesca, prejudicando a fonte de renda e a saúde da comunidade pesqueira tradicional, aumentando sua vulnerabilidade social e econômica. A extração de outros recursos marinhos por comunidade tradicional (RESEX Pirajubaé/ICMBio), a maricultura (a maior do mercado brasileiro), o turismo e a conservação de ecossistemas em mosaico de unidades de conservação federal, estadual e municipal, reforçam a importância da Baía da Ilha de SC como base para a economia azul de Santa Catarina e a preocupação com os impactos advindos da poluição plástica. Para

prevenir, mitigar e compensar tal impacto, esse projeto visa promover – de forma descentralizada e horizontal – a cadeia de produção pesca-reciclagem, tendo como estratégias: i. a pesquisa colaborativa para compreender as pressões que geram a poluição plástica e otimizar a gestão para prevenir e mitigar a poluição plástica no mar; ii. o fortalecimento de uma rede de economia azul circular, integrando os diversos setores, para dar destino adequado ao lixo retirado do mar e gerar recurso às comunidades vulneráveis; iii. propor normativa para compensar os pescadores e os profissionais da reciclagem pelo Serviço Ambiental Prestado e para o combate do lixo no mar, no que tange a PNPSA, para a promoção da saúde única no ecossistema marinho.

O projeto está alinhado à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNRD, Decreto nº 9.810, de 2019), por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida da população; incentivando atividades que apoiam a estratégia VI da PNDR, como o estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo e à inclusão produtiva, o fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais ou potenciais; ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, principalmente ao ODS-14 (Vida na Água), que prevê Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a 112 por nutrientes, bem como, ao ODS-12 (Consumo e Produção Responsáveis), Meta 12.8, disseminando informações relevantes e estimulando o desenvolvimento de consciência crítica sobre o desenvolvimento sustentável, em consonância com o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA); à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei Nacional Nº 13.205, de 2010), com destaque a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; à Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA, Lei Nacional Nº 14.119, de 2021), que tem como um dos seus objetivos reconhecer as iniciativas individuais ou coletivas que favoreçam a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos, por meio de retribuição monetária ou não monetária, prestação de serviços ou outra forma de recompensa, como o fornecimento de produtos ou equipamentos; à Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, Lei Nacional Nº 12.187, de 2009), que visa à preservação, à conservação e à recuperação dos recursos ambientais, com particular atenção aos grandes biomas naturais tidos como Patrimônio Nacional; à Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA, Lei no 9.795, de 1999), estimulando à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada; ao Plano Nacional de Implementação da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável ao promover a gestão do conhecimento para o uso e exploração sustentável dos recursos do mar; legislação do Município de Florianópolis (SC), como a Lei Municipal de Florianópolis Nº 10.394, de 2018, que declara a Maricultura Familiar, a Pesca Artesanal e o Extrativismo do Berbigão como Atividades de Interesse Social e Econômico, incentivando o desenvolvimento sustentável e a valorização do patrimônio cultural; a Lei Municipal de Florianópolis Nº 10.176, de 2017, que trata do Fomento à Economia Solidária, promovendo assessoria técnica para a integração, cooperação e incentivo à economia solidária entre os setores da pesca e reciclagem e; ainda no que tange a PNR, espera-se, ao final do desenvolvimento desse projeto, ter um conjunto de ações voltadas para prevenir e mitigar a poluição por resíduos sólidos na BISC, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A partir da integração multi-institucional e da cadeia produtiva associada aos resíduos sólidos, a proposta pretende promover a ciência cidadã para compreender as áreas prioritárias para a gestão do saneamento e do território e a redução do dano gerado pela poluição plástica na pesca (assim como as demais economias azuis da região, como a aquicultura), fortalecendo a economia azul de comunidades vulneráveis. Espera-se a promoção da saúde única do sistema marinho-costeiro, melhorando diretamente as atividades econômicas, sociais e culturais da região, além de promover a governança do território e a formação e integração dos atores da cadeia produtiva recursos marinhos – resíduos sólidos, fortalecendo a economia circular regenerativa e a promoção das políticas públicas associadas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O projeto será administrado financeiramente pela Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC). O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (UFSC): 2,00%;

2 - Coordenadoria Especial de Oceanografia (UFSC): 1,00%;

3 - FUNEX (UFSC): 1,00%;

4 - Programa de Bolsa de Extensão (UFSC): 0,90%;

5 - Programa de Bolsas de monitoria e estágio (UFSC): 0,60%;

6 - Secretaria de Cultura e Arte (UFSC): 0,50%;

7 - Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (UFSC): 0,50%;

8 - Secretaria de Inovação (UFSC): 0,50%;

9 - Despesas operacionais e administrativas da Fundação (FEESC): 10,00%;

VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS: 17,00%

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1: PROMOVER A PESQUISA COLABORATIVA (CIÊNCIA CIDADÃ) PARA COMPREENDER AS PRESSÕES QUE GERAM A POLUIÇÃO PLÁSTICA E OTIMIZAR A GESTÃO SANITÁRIA E TERRITORIAL PARA PREVENIR E MITIGAR A POLUIÇÃO PLÁSTICA NO MAR

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 1.1	Mapear e mobilizar os potenciais atores sociais associados à cadeia produtiva - Relatório com o mapeamento dos atores sociais envolvidos com a cadeia produtiva economia azul-reciclagem, com a definição de ações concatenadas	Relatório das atividades	01	6.400,00	6.400,00	04/2024	05/2024
PRODUTO 1.2	Diagnóstico participativo de macroescala sobre a poluição plástica nos diferentes sistemas das Baías da Ilha de SC (mangue e praia) - Relatório com o resultado e análise do diagnóstico participativo feito em mangues nas desembocaduras de rios (05), praia (05)	Relatório das atividades	01	25.800,00	25.800,00	06/2024	11/2024
PRODUTO 1.3	Monitoramento participativo para avaliação do impacto do lixo na pesca (rancho e redes) - Relatório com o resultado e análise do monitoramento participativo feito pelos pescadores (06) nos seus ranchos e rede pesca, em parceria com a equipe do projeto.	Relatório das atividades	01	32.500,00	32.500,00	06/2024	02/2025
	Monitoramento da quantidade de lixo retirado do sistema marinho que é destinado						

PRODUTO 1.4	à reciclagem, aterro sanitário e atividades educativas - Relatório com o resultado e análise do diagnóstico participativo feito pelos profissionais da reciclagem (04 cooperativas), em parceria com a equipe do projeto	Relatório das atividades	01	12.000,00	12.000,00	06/2024	02/2025
PRODUTO 1.5	Avaliar o potencial em transformar o lixo retirado do mar em produto para a cadeia produtiva local - Relatório com a receita de vendas dos materiais	Relatório da receita de vendas	01	0,00	0,00	06/2024	01/2025
PRODUTO 1.6.1	Divulgar os resultados da ciência cidadã para ampliar o engajamento social no combate à poluição por lixo nos mares - Produção de material para divulgação nas redes sociais e nos meios de divulgação de massa	Material divulgado	12	945,83	11.350,00	06/2024	03/2025
PRODUTO 1.6.2	Divulgar os resultados da ciência cidadã para ampliar o engajamento social no combate à poluição por lixo nos mares - Produção de estratégia educacional de intervenção popular/de rua para divulgação dos resultados e sensibilização ambiental	Material divulgado	4	1.800,00	7.200,00	11/2024	11/2024

META 2: FORTALECER A REDE DE ECONOMIA AZUL CIRCULAR, PARA DAR DESTINO ADEQUADO AO LIXO RETIRADO DO MAR E GERAR RECURSO ÀS COMUNIDADES VULNERÁVEIS

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 2	Formar os atores sociais (como agentes ambientais) da economia azul (BISC) e da reciclagem para fortalecer a cadeia produtiva regenerativa - Formação de agentes ambientais (24 pessoas) para fortalecer a economia azul e a cadeia produtiva regenerativa, frente à poluição e à mudança climática, temas: poluição por resíduos, mudança climática e o impacto na economia azul; tipos de resíduos e resíduos comercializáveis; o que é uma cooperativa e associação; curso gestão e finanças; curso de saúde e segurança	Curso oferecido e pessoal formado	02	23.352,00	46.704,00	08/2024	11/2024

META 3: PROPOR NORMATIVA PARA A ESTRATÉGIA DE COMPENSAÇÃO AOS PESCADORES ARTESANAIS E AOS PROFISSIONAIS DA RECICLAGEM, NO QUE TANGE A PNPSA, PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE ÚNICA NO ECOSISTEMA MARINHO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 3	Realizar reunião para compreender os resultados gerados no projeto e para produzir uma proposta de normativa, a ser enviada ao legislativo estadual, para promover a sustentabilidade do ecossistema e da economia azul, minimizando a vulnerabilidade da comunidade pesqueira e fortalecendo a cadeia produtiva pesca-reciclagem - Normativa elaborada	Normativa elaborada	01	3.296,00	3.296,00	01/2025	03/2025
	Gestão FEESC/UFSC		01	29.750,00	29.750,00	04/2024	03/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abril/2024	R\$ 175.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 145.250,00
33.90.39	Sim	R\$ 29.750,00
TOTAL		R\$ 175.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: na data da assinatura eletrônica

Fim: Abril/2025

13. PROPOSIÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor UFSC

14. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

ADRIANA MELO ALVES
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de

2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 28/03/2024, às 16:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 14:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4958041** e o código CRC **8142AB64**.